



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

cm-65

60
MENSAGEM Nº 050

- DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Referido projeto será para a utilização de recursos financeiros recebidos a título de cessão onerosa do bônus da assinatura do pré-sal.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JULIANO BRITO BERTOLINI

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

cm-65

60
PROJETO DE LEI Nº 050 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Especial no valor de **RS910.000,00 (novecentos e dez mil reais)**, destinado a utilização de recursos financeiros recebidos a título de cessão onerosa do bônus da assinatura do pré-sal, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza

02 02 01.17 512 0002 2.014 – Limpeza Publica em Geral

3.1.90.13 – Fonte 05 – Obrigações Patronais R\$-120.000,00

Secretaria de Educação

02 07 01.12 361 0007 2.070 – Gestão de Ensino Fundamental

3.1.90.13 – Fonte 05 – Obrigações Patronais R\$-410.000,00

02 07 01.12 365 0007 2.035 – Gestão do Ensino Infantil (Creche)

3.1.90.13 – Fonte 05 – Obrigações Patronais R\$-310.000,00

02 07 01.12 365 0007 2.036 – Gestão do Ensino Infantil (Pré Escola)

3.1.90.13 – Fonte 05 – Obrigações Patronais R\$-70.000,00

Total..... R\$-910.000,00

Art. 2º- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações das dotações orçamentárias, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Educação

Departamento de Merenda Escolar

02 07 02.12 243 0007 2.041 – 3.3.90.32 – 263 – Material Distribuição R\$-410.000,00

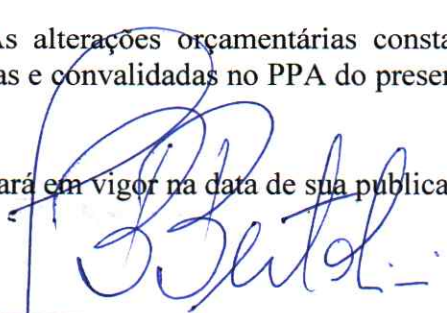
Fundo Municipal de Saúde – FMS

02 12 05.10 301 0012 1.023 – 4.4.90.51 – 670 – Obras e Instalações R\$-500.000,00

Total..... R\$-910.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JULIANO BRITO BERTOLINI

Prefeito Municipal